

13.8. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

13.9. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.10. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados à Contratante ou terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer natureza causados por seus empregados ou prepostos.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto terá como Gestor para acompanhamento e fiscalização o Gerente de Segurança, Elson Correia de Oliveira Neto, permitida a assistência de terceiros.

13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

13.4. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

13.5. Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato;

13.6. Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas;

13.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

13.8. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

13.9. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.10. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados à Contratante ou terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer natureza causados por seus empregados ou prepostos.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Rio Branco-AC, 02 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 04/08/2022, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 194/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 62/2022

Processo nº: 0009199-81.2019.8.01.0000

Fornecedor registrado: FÊNIX INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.500.118/0001-09.

Objeto: Formação de registro de preços para a eventual aquisição dos equipamentos de áudio e vídeo objetivando o atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Acre no que tange a adoção das medidas necessárias para o cumprimento da Lei nº 13.431/2017.

Valor Total da Ata: R\$ 2.448,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com

eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Fábio Resende Silveira - Supervisão de Recebimento de Materiais - SUPAR e a gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por Raimundo José da Costa Rodrigues - DITEC.

Signatários: Presidente, Desembargadora Waldirene Cordeiro e o representante da empresa o senhor Daniel Gilaires Schneider.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 195/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 62/2022

Processo nº: 0009199-81.2019.8.01.0000

Fornecedor registrado: BRASLYNC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.858.504/0001-21.

Objeto: Formação de registro de preços objetivando à futura e eventual aquisição dos equipamentos de áudio e vídeo objetivando o atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Acre no que tange a adoção das medidas necessárias para o cumprimento da Lei nº 13.431/2017.

Valor Total da Ata: R\$ 21.080,00 (Vinte e um mil oitenta reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Fábio Resende Silveira - Supervisão de Recebimento de Materiais - SUPAR e a gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por Raimundo José da Costa Rodrigues - DITEC.

Signatários: Presidente, Desembargadora Waldirene Cordeiro e o representante da empresa o senhor Carlos José da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 100-01/02 - 2022

Processo nº: 0003350-60.2021.8.01.0000

Modalidade: DISPENSA

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Banco do Brasil S/A

Objeto: presente contrato tem por finalidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, em regime de exclusividade, concorrente a depósitos judiciais estaduais, e dos precatórios estaduais e requisições de pequeno valor (RPV), folha de pagamento de servidores e outros pagamentos/recebimentos.

Valor Total da contratação: Receita de R\$ 7.000.000,00 (Seis mil novecentos e vinte e quatro reais) + remuneração variável pela taxa SELIC.

Vigência: 04/08/2022 à 04/08/2027

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações

GABINETE DE DESEMBARGADOR

PORTARIA Nº 1659 / 2022

A DESEMBARGADORA **DENISE CASTELO BONFIM**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução do Pleno Administrativo nº 161/2011, que dispõe sobre o regime de Plantão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre e a Resolução do Pleno Administrativo nº 272/2022, que estabelece o novo horário de expediente, jornadas e escalas de trabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre.

CONSIDERANDO a designação desta Magistrada para atuar como Desembargadora Plantonista no período de 08/08 a 15/08/2022, conforme Portaria n.º 1500/2022, do Gabinete da Presidência deste Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de suporte por parte da equipe lotada neste Gabinete para as eventuais convocações para o serviço, por analogia ao art. 2º, inciso III, da Resolução do Pleno Administrativo nº 161/2011;

RESOLVE: